



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO-ES

PORTARIA Nº 714, DE 18 de MARÇO DE 2026.

REGULAMENTA O PROCEDIMENTO DE OPÇÃO PELA REMUNERAÇÃO POR SUBSÍDIO PREVISTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 074/2026.

**A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO
CALÇADO-ES**, no uso das suas atribuições legais e regimentais;

CONSIDERANDO a edição da Lei Complementar nº 074/2026, que instituiu o novo Plano de Cargos e Salários dos servidores da Câmara Municipal de São José do Calçado – ES;

CONSIDERANDO que a referida legislação instituiu a possibilidade de remuneração dos servidores mediante modalidade de subsídio, conforme critérios nela estabelecidos;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 32 da Lei Complementar nº 074/2026, que determina que as normas necessárias à fiel execução da referida lei serão editadas por portaria do Poder Legislativo;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer critérios objetivos e procedimento administrativo para análise dos requerimentos de adesão ao regime de subsídio, bem como para a apuração da situação funcional dos servidores;

RESOLVE:

Art. 1º Fica regulamentado, no âmbito da Câmara Municipal de São José do Calçado – ES, o procedimento administrativo para opção pela modalidade de remuneração por subsídio, nos termos da Lei Complementar nº 074/2026.

Art. 2º A adesão ao regime de remuneração por subsídio dependerá de manifestação expressa e irretratável do servidor interessado, mediante requerimento formal dirigido à Presidência da Câmara Municipal.

§1º O requerimento deverá conter, no mínimo:



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO-ES

I – nome completo do servidor;

II – cargo efetivo ocupado;

III – matrícula funcional;

IV – carreira e unidade administrativa de lotação;

V – manifestação expressa e irrevogável de opção pela modalidade de remuneração por subsídio;

VI – declaração de renúncia ao regime de remuneração anteriormente percebido, com ciência quanto à absorção das vantagens pessoais, adicionais, gratificações e demais parcelas remuneratórias, nos termos da Lei Complementar nº 074/2026.

§2º A opção pelo regime de subsídio implicará renúncia ao modelo de remuneração anteriormente vigente, nos termos estabelecidos na Lei Complementar nº 074/2026.

Art. 3º Protocolizado o requerimento, será autuado processo administrativo individual, que será encaminhado ao Departamento de Recursos Humanos da Câmara Municipal para análise e instrução.

Art. 4º Compete ao Departamento de Recursos Humanos:

I – verificar a regularidade formal do requerimento apresentado;

II – examinar os assentamentos funcionais do servidor requerente;

III – proceder à apuração da situação funcional do servidor;

IV – calcular o valor correspondente ao subsídio do cargo ocupado;

V – elaborar demonstrativo de reequilíbrio funcional, quando cabível;

VI – verificar a absorção das vantagens remuneratórias previstas na legislação anterior;

VII – instruir o processo administrativo com relatório técnico conclusivo.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO-ES

Art. 5º Concluída a análise pelo Departamento de Recursos Humanos, o processo administrativo será encaminhado à Presidência da Câmara Municipal, acompanhado do respectivo relatório técnico.

Art. 6º Verificada a conformidade do requerimento com os requisitos previstos na Lei Complementar nº 074/2026 e nesta Portaria, a Presidência da Câmara Municipal poderá homologar a opção do servidor pela remuneração por subsídio, mediante Portaria individual concessiva.

Parágrafo único. A Portaria individual deverá conter, no mínimo:

- I – identificação do servidor;
- II – cargo ocupado e matrícula funcional;
- III – homologação da opção pela modalidade de remuneração por subsídio;
- IV – reenquadramento funcional correspondente;
- V – determinação de registro da alteração nos assentamentos funcionais.

Art. 7º Após a publicação da portaria concessiva, o Departamento de Recursos Humanos deverá proceder:

- I – ao registro da alteração nos assentamentos funcionais do servidor;
- II – à atualização da folha de pagamento;
- III – à implementação do regime remuneratório por subsídio.

Art. 8º Os processos administrativos relativos à adesão ao regime de subsídio permanecerão arquivados junto ao Departamento de Recursos Humanos para fins de controle administrativo, auditoria e fiscalização.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 10 - Revogam-se as disposições em contrário.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO-ES

Gabinete da Presidência, São José do Calçado/ES, em 18 de março de 2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Vanderleia Maria Rosa Rodrigues
Presidente da CMSJC

